

Orçamento: PTRES 278338; FONTE 0116, 0316; ELEMENTO 449052

Contratado: WPP COMÉRCIO DE MOTOS LTDA (CNPJ 06.928.571/0001-77)

Endereço: Tv. Padre Eutíquio, 800, Campina, CEP 66013-090, fone (91) 4009-6700, juracy.costa@revemar.com.br, Belém/PA
Ordenador: Luiz Fernandes Rocha, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo 924765

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAFÉ E AÇÚCAR - EXCLUSIVO ME/EPP

Entrega do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.sema.pa.gov.br; www.compraspara.pa.gov.br

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br

Data de Abertura: 23/02/2015 às 10:00 h (horário de Brasília)

Orçamento:

PTRES: 278338; Fonte: 0116; Elemento: 339030; P.I: 420008338C; AÇÃO: 183714

Belém, 11 de fevereiro de 2016

Cristiane de Sousa Lima

Pregoeira SEMAS/Pa

Protocolo 924888

DIÁRIA

PORTARIA Nº 128/2016-GAB/SEMAS DE 29 DE JANEIRO DE 2016

OBJETIVO: PARTICIPAR DA AÇÃO DE CORREIÇÃO NO MUNICÍPIO FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: ALTAMIRA/PA

PERÍODO: 02/02 A 05/02/2016 - (03 e ½) DIÁRIAS

SERVIDORES:

- 5073812/1 - ROSANGELA WANZELLER SIQUEIRA - (PROFESSOR AD-4/COORDENADOR)

- 57174146/2 - BRUNO GIOVANNI DE MORAES E MORAES - (ADVOGADO)

- 57175443/2 - JAIME MARCELO ESTUMANO GONCALVES CARDOS - (TECNICO EM GESTAO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO)

ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA

Protocolo 922454

PORTARIA Nº 157/2016-GAB/SEMAS DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

OBJETIVO: APURAR DENÚNCIA DE ACIDENTE ENVOLVENDO NAVIO QUE TRANSPORTAVA GADO.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: BARCARENA/PA

PERÍODO: 26/01/2016 - (½) - DIÁRIA

SERVIDORES:

- 54186252/2 - FRANCISCO LUCIO BARBOSA QUARESMA - (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE)

- 57175332/1 - CELIO JOSE PEREIRA DA COSTA - (TECNICO EM GESTAO DE AGROPECUARIA)

- 54189447/2 - MARCIA MIRIAM DE MATOS LEITE - (ENGENHEIRO AGRONOMO)

- 5914571/1 - MARCELA SANTOS DUARTE MENDONCA - (MOTORISTA)

ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo 924885

PORTARIA Nº 164/2016-GAB/SEMAS DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

OBJETIVO: REALIZAREM VISTORIAS TÉCNICAS NOS MUNICÍPIOS CITADOS.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: BONITO/PA, OURÉM/PA, SANTA MARIA DO PARÁ/PA, NOVA TIMBOTEUA/PA, INHANGAPI/PA, SANTO ANTONIO DO TAUÁ/PA E BENEVIDES.

PERÍODO: 23/02 A 26/02/2016 - (03 e ½) - DIÁRIAS

SERVIDORES:

- 5898281/1 - SOLANGE SANTOS ARAUJO DA SILVA VILACA - (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE)

- 57196921/1 - LUCIANA ALVES DE SOUZA - (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE)

- 57175639/1 - KELLY ELIZABETH CAMPELO LOPES - (TECNICO EM GESTAO DE INFRA-ESTRUTURA)

- 5875730/3 - LEONARDO FELIPH DE MORAES GOMES - (MOTORISTA)

ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo 925082

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº. : 82146/CONJUR/2016

A

MADEIREIRA TRANSAMAZONICA EIRELI

End: Rod. BR 230, KM 182,7 Sul - Zona Rural

CEP: 68140-000 Uruará - PA

Pelo presente instrumento, fica MADEIREIRA TRANSAMAZONICA EIRELI, portado do CNPJ Nº 18.331.979/0001-46, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 32681/2014, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 6935/2014, em face de deixar, aquele que tem obrigação, de dar destinação ambiental adequada a resíduos florestais quando assim denominado por lei, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, em consonância com o Parecer Jurídico nº 12978/CONJUR/GABSEC/2015, nos termos que dispõe o art. 62, inciso VI do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995 e em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, com fundamentação indicada no auto infracional e como forma de complemento a esta análise, entendemos ainda estar infringindo o art. 15 da Lei Estadual nº 5.887/1995, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 5.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Por derradeiro, informamos que os lacres colocados nos equipamentos serão mantidos até que o autuado comprove a esta SEMAS a correta destinação ambiental aos resíduos florestais.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 82144/CONJUR/2016

A

ANTONIO DE SOUZA

End: Vila Jovem Crelândia, S/N, Zona Rural.

CEP: 68.580-000 Itupiranga - PA

Pelo presente instrumento, fica ANTONIO DE SOUZA, portado do CPF Nº 681.648.072-49, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4230/2013, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 2067/2012, em face de portar 1 (uma) motosserra, marca Husquvarna, modelo 288 XP em demais formas de vegetação, sem a devida Licença e/ou registro do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, em consonância com o Parecer Jurídico nº 13238/CONJUR/GABSEC/2015, nos termos que dispõe o art. 57 do Decreto Federal nº 6.514/2008; c/c art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, praticando as condutas discriminadas no art. 118, inciso VI da Lei nº 5.887/1995, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 500 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20%

(vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

V.Sra. dispõe do prazo de 10 dias, contados do 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, para apresentar licença de porte de uso emitida pelo IBAMA, para que tenha reavido o bem, sob pena de perdimento.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 82155/CONJUR/2016

A

BENILSON DOS SANTOS RODRIGUES

End: Rua 13 de Maio, 684 - Bairro: Encantado.

CEP: 68360-000 Senador José Porfírio - PA

Pelo presente instrumento, fica BENILSON DOS SANTOS RODRIGUES, portado do CPF Nº 010.363.242-57, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 30372/2013, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 4699/2013, em face de capturar animais silvestres, 4 (quatro) tartaruga - da - Amazônia, sem autorização do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, em consonância com o Parecer Jurídico nº 12981/CONJUR/GABSEC/2015, nos termos que dispõe o art. 24, §3º, inciso I e III, do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 29, §1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, bem como por violação aos ditames do art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da CF/88, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.501 (sete mil quinhentas e uma) UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo 925107

NOTIFICAÇÃO Nº. : 83444/CONJUR/2016

A

TECNIFLORA LTDA

End: MARGEM ESQUERDA DO RIO ANAJAS S/N

ZONA RURAL DISTRITO DE ANAJAS

CEP: 68.810-000 Anajás - PA

Pelo presente instrumento, fica TECNIFLORA LTDA, CNPJ Nº 03.131.902/0001-55, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 29170/2013, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 6136/2013-GEFLOR, em face de prestar informações falsas ao órgão ambiental competente no que tange a apresentação de relatório trimestral acompanhamento em PMFS, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº 10145/2013, nos termos que dispõe o art. 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008, as condutas discriminadas no art. 118,VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com